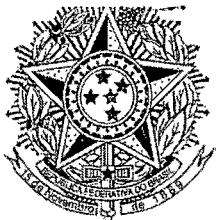




CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3438, de 2018

Do Sr. Deputado LUIS CARLOS HEINZE
ao
MINISTÉRIO DO TRABALHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº ³⁴³⁸, de 2018
(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Solicita informações sobre questões relacionadas ao trabalho escravo ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

Senhor Presidente,

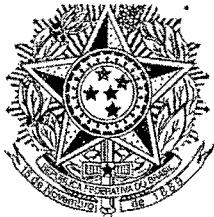
Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal e na forma regimental que, ouvida a Mesa, seja solicitado ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego o encaminhamento à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, cópia dos Autos de Infração (em meio eletrônico e físico), resultados das Operações de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, lavrados entre 2010 e 2017.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme informações divulgadas pela imprensa e pelo próprio Ministério do Trabalho e Emprego, há um grande número de Autos de Infrações resultantes das Operações de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo. A insegurança jurídica causada pela falta de clareza nas diversas



* C D 1 8 1 9 1 3 7 1 5 9 0 7 *

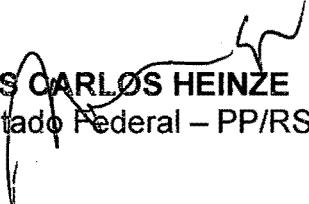


CÂMARA DOS DEPUTADOS

situações em que se realizam as operações colocam em risco a segurança dos empregados, bem como a dos empregadores. Informações sobre abusos e excessos tem chegado ao conhecimento de parlamentares, gerado um ambiente de insegurança jurídica no meio rural.

Dessa forma, é conveniente mapear a situação atual para a realização de estudos que fundamentem as medidas para novas políticas que visem o aperfeiçoamento das relações de trabalho no meio rural. Assim, é necessário que as informações solicitadas sejam encaminhadas a esta Casa.

Sala de Sessões, de 21 MAR. 2018 de 2018


LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal – PP/RS

* C D 1 8 1 9 1 3 7 1 5 9 0 7 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

23/03/2018
18:02

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.438/2018 - do Sr. Luis Carlos Heinze - que "Solicita informações sobre questões relacionadas ao trabalho escravo ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3438/2018

Autor: Deputado Luis Carlos Heinze - PP/RS

Destinatário: Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Assunto: Solicita informações sobre questões relacionadas ao trabalho escravo ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 04 de abril de 2018.

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente

CD 180841976284*



Câmara dos Deputados

RIC 3.438/2018

Autor: Luis Carlos Heinze

Data da Apresentação: 21/03/2018

Ementa: Solicita informações sobre questões relacionadas ao trabalho escravo ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 06/04/2018


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



39CE78A229

SPA/MTE
46000.002064/2018-83
/ /2018

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 2048 /18

Brasília, 12 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
HELTON YOMURA
 Ministro de Estado do Trabalho

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A
PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM _____/_____/_____
Nome por extenso e legível:

Ponto:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3438/2018	Luis Carlos Heinze
Requerimento de Informação nº 3421/2018	Chico Alencar

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
 Primeiro-Secretário

MINISTÉRIO DO TRABALHO
PROTOCOLO GERAL /CPInf/CGR/SPG/CG/MTB
Recebi em: 20/04/18
HORAS: 13:52
ASSINATURA: <i>Donelle</i>

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
 /LMR



Ministério do Trabalho
Gabinete do Ministro
Coordenação Geral de Assessoria Técnica
Assessoria Especial de Apoio ao Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar
Edifício Sede. CEP: 70.056-900 - Brasília - DF

OFICIO N.^o 296/2018/GM/MTb.

Brasília, 26 de Abril de 2018.

A sua Excelência o Senhor,
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 3438/2018

Senhor Primeiro Secretario,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 26/04/18 às 15h37	
01699	702042
Servidor	Ponto
<i>André Marques</i>	
Portador	

1. Refiro-me ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 2048/18, de 12 de abril de 2018, o qual encaminha a este Ministério o **Requerimento de Informação nº 3438 de 2018**, de autoria do Deputado Luiz Carlos Heinze, que “*Solicita informações sobre questões relacionadas ao trabalho escravo ao Ministro do Trabalho*”.

2. Por oportuno, encaminho, em anexo, cópia da Nota Informativa nº 21/DETRAE/SIT e mídias digitais da Secretaria de Inspeção do Trabalho de 17 de abril de 2018, atendendo às informações requeridas pelo ilustre Parlamentar.

Atenciosamente,

HELTON YOMURA
Ministro do Estado do Trabalho



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

NOTA INFORMATIVA N.º 21/DETRAE/SIT

Número do Processo (NUP): 46007.000054/2018-43

Interessado: Luis Carlos Heinze – Deputado Federal

Referência: Requerimento de informações nº 3438 de 2018

Assunto: Pedido de informações sobre questões relacionadas ao trabalho escravo ao ministro de Estado do Trabalho.

1. Trata-se do Ofício 1^aSec/RI/E/nº2048/18, endereçado ao Ministro do Trabalho, Sr. Helton Yomura, o qual encaminha o requerimento de informação nº 3438/2018, de autoria do Sr. Luis Carlos Heinze, deputado federal, que tem por objetivo solicitar informações sobre questões relativas ao trabalho escravo. O referido ofício foi encaminhado pelo diretor do Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT) para esta Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAЕ), em 16/4/18, para a devida manifestação.

2. Após contato com a Assessoria Parlamentar do Ministério do Trabalho, assentou-se que seriam enviados, via mídia digital (DVD), os relatórios de fiscalização resultantes de operações de combate ao trabalho escravo, do período de 2010 a 2017. Esclareça-se que os referidos relatórios contêm todos os autos de infração lavrados durante a operação fiscal bem como descrição minuciosa das condições de trabalho identificadas no momento da inspeção pelos auditores-fiscais do trabalho.

3. Importa salientar que a Administração Pública tem o dever de fornecer dados e informações, inclusive os resultados de ações fiscais, a todos aqueles que delas demandarem. Os relatórios de fiscalização produzidos como resultado das operações



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

fiscais de combate ao trabalho escravo são fontes de informações de relevante interesse público e a garantia ao seu acesso atende aos princípios constitucionais da publicidade e transparência dos atos praticados pelos órgãos públicos. O objetivo é dar efetividade a verdadeiro direito fundamental subjetivo, de eficácia imediata, dos cidadãos de ter acesso à informação, já devidamente previsto na própria Constituição (art. 5º, inciso XXXIII) e concretizado na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). No entanto, ao mesmo tempo em que a Lei nº 12.527/2011 estabelece como dever dos órgãos públicos a garantia do acesso e da divulgação de informações aos cidadãos, ela também impõe àqueles que obtiverem acesso à informações de caráter pessoal o dever de resguardá-las e anuncia que o uso indevido implicará em sua responsabilização. In verbis:

"O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

4. Além disso, é mister ressaltar que por se tratar de matéria relativa aos direitos humanos e de relevante interesse público, não se faz necessária a autorização de divulgação ou acesso de informações, por terceiros, da pessoa a que elas se referirem, com fulcro no inciso 3º, artigo 31 da Lei nº 12.527/11.

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua



INSPÉCÃO
DO TRABALHO

data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter **autorizada** sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver **acesso** às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

(...)

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

5. Portanto, em homenagem aos princípios constitucionais da publicidade e transparência e, atendendo ao pedido de informação, encaminhamos em anexo, em mídia digital (DVD), os relatórios de fiscalização de combate ao trabalho escravo elaborados no período de 2010 a 2017.

6. Sendo o que havia a informar, submetemos o presente à consideração do chefe da DETRAE, com sugestão de envio desta Nota Informativa à Assessoria Parlamentar.

Brasília, 17 de abril de 2018.

Alessandra dos Santos Teixeira
ALESSANDRA DOS SANTOS TEIXEIRA
Auditora Fiscal do Trabalho/DETRAE



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

De acordo. Submeto a presente Nota Informativa ao Coordenador-Geral de Fiscalização do Trabalho

Brasília, 17 de abril de 2018.

MAURÍCIO KREPSKY FAGUNDES

Chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

De acordo. Submeto a presente Nota Informativa ao Secretário de Inspeção do Trabalho substituto

Brasília, 20 de abril de 2018.

JOÃO PAULO REIS RIBEIRO TEIXEIRA

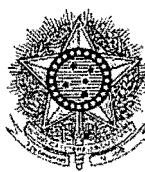
Coordenador-Geral de Fiscalização do Trabalho

Acolho a Nota Informativa. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar conforme proposto.

Brasília, 20 de abril de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA MACHADO

Secretário de Inspeção do Trabalho substituto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2131/18

Brasília, 10 de abril de 2018.

Exmo. Senhor Deputado
LUIS CARLOS HEINZE
Gabinete 526 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO
EM 10 / 05 / 2018
Nome por extenso e legível:
<u>Angélica</u>
Ponto: <u>151462</u>

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 296/2018/GM/MTB, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Trabalho, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.438/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

